

LEI Nº 140/2004

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a alienar a Moto Yamaha de propriedade da Câmara Municipal e dá outras providências.


O PREEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Quixaba - PE, autorizado a alienar, mediante Leilão, a moto marca Yamaha, ano 2001, de propriedade da Câmara Municipal;

Art. 2.º - Com os recursos adquiridos com a alienação de que trata o artigo 1.º se destinará à aquisição de material de construção para a construção da Sede própria ou prédio próprio para seu funcionamento.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2004.


José Pereira Nunes
- Prefeito -